



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº 1113/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DE FORMA DIRETA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FERNÃO, ATÉ A CONCLUSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PERTINENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,



CONSIDERANDO que no território de Fernão existe apenas um Posto de Combustível, apto a fornecer combustível (gasolina e álcool) para a frota municipal;

CONSIDERANDO que em exercícios anteriores (2013/2016), nos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Fernão, somente o estabelecimento sediado em Fernão apresentou proposta para Gasolina e Álcool;

CONSIDERANDO que os preços cotados pela Municipalidade, junto ao Posto 8W Comércio de Combustíveis Ltda. EPP, sediado no Município de Fernão, são os mais vantajosos para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que especificamente neste mês, por força da Portaria nº 4713/2017, de 13 de janeiro de 2017, vários servidores do Paço Municipal estão gozando férias regulares, inclusive o único Procurador Jurídico do Município encarregado de emitir os Pareceres em processos licitatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONSIDERANDO que a responsável pelo Setor de Contratos e Convênios, somente veio a ser nomeada por força da Portaria nº4716/2017, de **16 de Janeiro de 2017**;

CONSIDERANDO a iminência do ano letivo na rede pública estadual e municipal de ensino, que inevitavelmente requer o transporte de alunos para vários bairros ruralistas, bem como para outros Municípios;

CONSIDERANDO a frequente utilização de ambulâncias pela Secretária Municipal de Saúde, em transporte de pacientes para outras localidades, como Gália, Marília, Bauru, Barretos, etc.;

CONSIDERANDO que a Administração vai iniciar processo licitatório visando a aquisição de **ÁLCOOL** e **GASOLINA**, mas em razão dos prazos previstos na legislação, não haverá tempo hábil para finalizar o processo sem comprometer serviços essenciais, como saúde e educação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as Secretarias Municipais de Fernão autorizadas, em caráter excepcional e temporário, a adquirir álcool e gasolina de forma direta, mediante cotação prévia de preços e respeitados os trâmites legais da Prefeitura de Fernão, até a conclusão de processo licitatório para tal finalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de janeiro de 2017.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Adelmo Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal